



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.530 – Segunda-feira, 09 de setembro de 2024**



através dos quais foi possível classificar os beneficiários da REURB como sendo população de baixa renda, conforme Art. 1º, §2º, I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO que a área tem origem na matrícula nº 41.801 - Livro 2 - ficha 01 F;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 18/2022; DECRETA:

Art. 1º. Fica classificada e fixada como (REURB-S), a Regularização Fundiária Urbana, para legitimação fundiária, realizada no Núcleo Informal denominado “Núcleo Josino Candian”, que compreende a Av. Olegário Maciel, Rua Josino Candian, Bairro Ponte Preta.

Art. 2º. A classificação do interesse visa exclusivamente o reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 3º. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2024

**RICARDO ANTÔNIO NASCIMENTO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

**LUCAS VALENTE PIRES**

Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial

**BIANCA CORDEIRO FERREIRA**

Coordenadora da Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão de Solo

Matrícula 10902 - OAB - MG 233.534

## RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ARQUIVADOS

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público o indeferimento/arquivamento dos processos administrativos dos requerentes abaixo identificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ. CNPJ: 18.128.207/0001-01. Atividade: Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa. Protocolo nº 2024IA000021. Motivo: ausência de objeto.

Ubá, 04 de setembro de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

## RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/CAD, SOLICITADOS JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público, que o requerente abaixo devidamente identificado, solicitou:

